

**EDITAL Nº 55/UNOESC-R/2015**

**Abre processo de inscrição e seleção de discentes do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Biotecnologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc para a concessão de bolsa no âmbito do PROSUP/CAPES.**

A **Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc**, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, por seu Reitor, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de Discentes para a concessão Bolsa de Estudo concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Biotecnologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

**DA INSCRIÇÃO**

**Art. 1º** As inscrições para concorrer a Bolsa de Estudo concedida pela CAPES, através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), estarão abertas entre os dias **01 a 05 de outubro de 2015** e deverão ser realizadas na respectiva secretaria do programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc.

**Art. 2º** Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados, ingressantes da Turma de 2015, do programa de Pós-graduação *stricto sensu*: Mestrado Ciência e Biotecnologia.

**Parágrafo único.** Será concedida 1(uma) Bolsa de estudo no programa de pós-graduação em Ciência e Biotecnologia.

**Art. 3º** Na modalidade Bolsa de pós-graduação o aluno irá receber uma bolsa de estudos mensal, cujo valor será divulgado pela CAPES, observado o período de vigência das bolsas e isenção de pagamento de taxas escolares à Unoesc;

**§1º** Na modalidade de bolsa o aluno não pode ter qualquer relação de trabalho com a Unoesc, e deve dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender ao cronograma de atividades e ao prazo máximo estabelecido para sua defesa;

**§2º** Cada benefício deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

§3º A modalidade bolsa de estudo segue regras definidas pela CAPES (Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012).

§4º O tempo de vigência das bolsas está especificado no Art. 9º do presente edital.

**Art. 4º** Para candidatar-se à bolsa, o mestrando deverá atender os critérios estabelecidos pelos Programas de Pós-Graduação da Unoesc e pelo Art. 11 do Regulamento do PROSUP, a saber:

I – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação *stricto sensu em Ciência e Biotecnologia* da Universidade do Oeste de Santa Catarina, de acordo com o art. 2º, e em situação financeira regular com a universidade;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, demonstrado pelo *Curriculum Lattes* e histórico escolar na pós-graduação, se houver;

III– não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade do Oeste de Santa Catarina;

IV– não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

V– se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

**Parágrafo único.** A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), à disposição na Secretaria do respectivo programa de pós-graduação ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br>.

**Art. 5º** São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) formulário de Declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (Anexo III);
- c) cópia impressa e atualizada do Curriculum Lattes (CNPq), acompanhada de cópia dos comprovantes de atividades e produção científica;
- d) cópia da Carteira de Trabalho que comprove não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora.

§ 1º. A comprovação da publicação científica que dispõe a alínea “c” deste artigo dar-se-á por meio de cópia impressa dos artigos científicos, com indicação do endereço eletrônico do

periódico no qual tenham sido publicados e/ou livro publicado, inclusive em se tratando de capítulo.

§ 2º. Informações incompletas constantes do Curriculum Lattes não serão consideradas para fins de avaliação.

§ 3º. A entrega de toda a documentação deverá ser feita em meio físico diretamente na Secretaria do Programa de Mestrado, respeitado o horário de funcionamento de cada programa. A data limite para entrega é dia 05 de outubro de 2015.

§ 4º. A falta de qualquer documento listado neste artigo, ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

**Art. 6º** A homologação das inscrições será publicada no endereço: <http://www.unoesc.edu.br>, conforme cronograma do Anexo I do presente Edital.

## **DA SELEÇÃO**

**Art. 7º** O processo seletivo será realizado por uma Comissão interna de Bolsas CAPES de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, formada de acordo com as exigências da Portaria CAPES nº 181, (18 de dezembro de 2012), que determina uma comissão com três membros, no mínimo, composta pelo coordenador do Programa e com representação paritária dos corpos docente e discente.

**Parágrafo único.** A Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação realizará a seleção dos inscritos no âmbito deste Edital, que tiveram suas inscrições homologadas, levando em consideração a melhor classificação do mestrando no processo seletivo quando do seu ingresso no programa.

**Art. 8º** Caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado final da seleção.

§ 1º Compete à Comissão de Bolsas proceder à análise e decidir sobre os recursos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, publicando a decisão e comunicando-a ao interessado.

§ 2º No caso de haver acolhimento de recursos, ocorrerá nova publicação do resultado definitivo da seleção.

## **DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E TAXAS**

**Art. 9º** As bolsas de estudo serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as exigências estipuladas pelo PROSUP e pela Unoesc.

§ 1º As bolsas de estudo poderão ser renovadas por recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela coordenação e pelo orientador.

§ 2º Os beneficiados por bolsa deverão defender suas dissertações em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses do início do curso.

**Art. 10.** O Programa de Pós-graduação tem autonomia para conceder os benefícios por período menor ao limite máximo referido no Art. 9º deste Edital, assim como para cancelá-los no caso de não atendimento dos requisitos necessários à manutenção desses benefícios.

**Parágrafo único.** Na falta de candidatos qualificados, a Comissão de Bolsas CAPES do Programa do Pós-graduação *Stricto Sensu* correspondente se resguarda do direito de não preencher todas quotas fixadas neste edital.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

**Art. 11.** São obrigações dos beneficiários:

I – cumprir com as obrigações estipuladas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-graduação em que estiver matriculado;

II –dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender ao cronograma de atividades e ao prazo máximo estabelecido para sua defesa;

III – restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV – restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

V - comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas e ou pela própria CAPES;

**Parágrafo único.** Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12.** A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos normativos da Unoesc/Funoesc.

**Art. 13.** O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 181 de 18 de dezembro de 2012), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**Parágrafo único.** A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

**Art. 14.** Qualquer questão duvidosa será resolvida, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas, e em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

**Art. 15.** Os prazos das etapas previstas neste edital constam do Anexo I.

**Art. 16.** A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

**Art. 17.** Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 30 de setembro de 2015.

**Aristides Cimadon**  
**Reitor**

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

<b>Fases</b>	<b>Datas</b>
1. Período de realização de inscrições pelos candidatos	<b>De 01 a 05/10/2015</b>
2. Homologação de inscrições e publicação	<b>05/10/2015</b>
3. Recursos sobre a homologação de inscrições	<b>07/10/2015</b>
4. Processo de análise e classificação dos candidatos	<b>Até 07/10/2015</b>
5. Publicação do resultado do processo de seleção	<b>08/10/2015</b>

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSAS PROSUP/CAPES**

Mestrado em Ciência e Biotecnologia  
I – Modalidade Bolsa de pós-graduação

Nome complete			Data de nascimento	
Sexo	RG	CPF		
Rua/Av.			Nº	Apto
Bairro	Cidade		CEP	UF
E-mail	Telefone	Ramal	Celular	
Possui vínculo empregatício? ( ) Sim ( ) Não Se possui: Tipo de Empregador: ( ) Instituição no país ( ) Instituição no exterior ( ) Empresa Empregador: _____ Categoria funcional: ( ) Docente ( ) Não Docente Tipo de afastamento: ( ) Integral ( ) Parcial Situação salarial: ( ) com salário ( ) sem salário Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____				

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Biotecnologia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, caso seja selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particular (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso conforme assinalado abaixo:

No caso de recebimento de **Bolsa de Estudos**, enquanto for beneficiário do PROSUP, manterei **dedicação integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais** para a realização das atividades de estudo e pesquisa nos espaços da Universidade do Oeste de Santa Catarina reservados para este fim (salas de aula e laboratórios).

Joaçaba (SC), .....de .....de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura